

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
02 DE DEZEMBRO DE 2020
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 172/20

APROVADO EM 02/12/2020

Proc.: 5127/19

Prot.: 15.946.904-2

Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 173/20

APROVADO EM 02/12/2020

Proc.: 3816/18

Prot.: 15.838.644-5

Int.: Colégio Estadual João Batista Vera - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 174/20

APROVADO EM 02/12/2020

Proc.: 1046/17, 3231/17, 2413/17, 2414/17, 4865/17, 5182/17

Prot.: 14.751.086-1, 15.196.330-7, 14.866.113-8, 14.859.843-6, 15.235.815-6, 15.238.817-9

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental e Médio - Lupionópolis

Colégio Estadual do Campo Henrique Stadler - Ensino Fundamental e Médio - Palmeira

Colégio Estadual Durval Ramos Filho - Ensino Fundamental e Médio - Andirá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos, Marise Ritzmann Loures, Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 175/20

APROVADO EM 02/12/2020

Prot.: 16.406.697-5 e 3723/17

Int.: Colégio Estadual do Campo Monteiro Lobato - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Coronel Domingos Soares

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 176/20
APROVADO EM 02/12/2020

Prot.: 16.689.939-7

Int.: CEEBJA Profª Tomires Moreira de Carvalho - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 177/20
APROVADO EM 02/12/2020

Prot.: 16.697.733-9

Int.: CEEBJA Profª Tomires Moreira de Carvalho - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.



07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 178/20

APROVADO EM 02/12/2020

Prot.: 16.569.259-4, 16.478.447-9

Int.: Colégio Estadual Vila John Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Quedas do Iguaçu

Colégio Estadual Adonis Morski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Boa Ventura de São Roque

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 179/20

APROVADO EM 02/12/2020

Prot.: 16.393.769-7

Int.: **Colégio Magnus – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13CEE/PR.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente

Decreto n.º 793/2019